



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 29/2010 – TA – PROGESP/UFRRGS

CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D
(NÍVEL MÉDIO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo de Nível de Classificação D (Nível Médio): Assistente em Administração

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de Edital de Abertura	17/09/2010 (sexta-feira)
Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	28/09/2010 (terça-feira) a 22/10/2010 (sexta-feira)
Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição Período para solicitação de atendimento especial para realização da prova por parte dos candidatos portadores de deficiência.	28/09//10 (terça-feira) a 01/10/2010 (sexta-feira)
Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	14/10/2010 (quinta-feira)
Último dia para pagamento de Taxa de Inscrição	25/10/2010 (segunda-feira)
Edital de Homologação Preliminar de Inscrições	05/11/2010 (sexta-feira)
Prazo para recurso contra Homologação Preliminar de Inscrições	08,09 e 10/11/2010
Edital de Homologação Definitiva de Inscrições e de Divulgação de Local e Horário de Prova Escrita Objetiva	19/11/2010 (sexta-feira),
Aplicação de Prova Escrita Objetiva	28/11/2010 (domingo), turno da manhã
Divulgação de Gabarito Preliminar de Prova Escrita Objetiva	30/11/2010 (terça-feira)
Prazo para recurso contra Gabarito Preliminar de Prova Escrita Objetiva	01, 02 e 03/12/2010
Divulgação de Gabarito Definitivo e de Resultado Preliminar de Prova Escrita Objetiva	*
Prazo para recurso quanto a Resultado Preliminar de Prova Escrita Objetiva	*
Divulgação de Resultado Definitivo de Prova Escrita Objetiva e Convocação para Sorteio Público	*
Sorteio público para desempate em classificação (se houver)	*
Divulgação de Resultado Final	*

* a definir

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as autorizações concedidas pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nº 124, de 15/03/2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16/03/2010; pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) nº 324 e 326, de 19/03/2010, publicadas no DOU em 22/03/2010; e de acordo com disposto nos Decretos nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU, em 24/08/2009, e nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU em 20/07/2010, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para Cargos Técnico-Administrativos em Educação Nível de Classificação D (Nível Médio) – desta Universidade, conforme a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e estabelece as normas para a realização do referido Concurso Público sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

1 DA COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO CONCURSO

O Concurso será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e executado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

2 DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Concurso, dar-se-á na *internet*, através de Avisos, Informativos, Editais e/ou Listas de Resultados, no endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de procedimentos e atos do presente Concurso.

3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **28/09/2010 a 22/10/2010**, exclusivamente via *internet*, através do endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

3.2 O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de inscrição, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até **25/10/2010**.

3.3 É de responsabilidade do candidato a observância de regras e critérios de processamento de dados nos bancos e terminais de autoatendimento.

3.4 A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **25/10/2010**.

3.5 Em caso de inscrição de candidatos que não tiverem acesso à *internet*, a FAURGS disponibilizará computador e pessoa habilitada para orientação, na sua Sede, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, **durante o período de inscrições**, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h.

3.6 O candidato terá sua inscrição provisória homologada somente após o recebimento de confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição, pela FAURGS, através do Banco. Como todo esse procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação**.

3.7 A necessidade de pagamento de inscrição não se aplica a candidatos cuja solicitação de isenção de Taxa de Inscrição seja deferida no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

3.8 O valor da Taxa de Inscrição é o seguinte:

- para Cargo de Nível de Classificação D (Nível Médio): R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto em casos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

3.10 Em atendimento ao Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, os candidatos poderão solicitar isenção de Taxa de Inscrição na Sede da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, exclusivamente, no período de **28/09/2010 a 01/10/2010**, das 10h às 17h, através de formulário específico, disponível no endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

3.11 Conforme o Art. 1º, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, a isenção de Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

3.12 Para solicitar isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e preencher formulário específico para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição, obtido pela *internet*, através do endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

3.13 O formulário específico para a solicitação de isenção de Taxa de Inscrição deverá ser preenchido, assinado e entregue, pessoalmente, na Sede da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, ou por meio de procuração, ou enviado pelo Correio, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem no período de **28/09/2010 a 01/10/2010**.

3.14 As informações prestadas no requerimento de isenção de Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15 A FAURGS poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.16 Não será analisada solicitação de isenção de Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.11.

3.17 Em caso de fraude, omissão, falsificação ou qualquer outro tipo de irregularidade, com relação às informações prestadas no formulário de isenção de Taxa de Inscrição, o candidato poderá ser eliminado do concurso e estará sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.18 A relação de candidatos cujos formulários de isenção de Taxa de Inscrição forem deferidos será divulgada até **14 /10/ 2010**.

3.19 **O candidato que não obtiver isenção de Taxa de Inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até 25/10/2010**, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.20 Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico, via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas.

4. Regulamentação

4.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

4.2 O candidato deverá possuir a escolaridade exigida para o cargo na data da posse.

4.3 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado na data da posse.

4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros em seu preenchimento. O candidato que informar dados comprovadamente inverídicos será excluído do certame.

4.5 O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos deste Edital.

4.6 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.7 Não haverá devolução de Taxa de Inscrição paga, seja qual for o motivo alegado.

4.8 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesse comprovante.

4.9 Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

4.10 A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.11 O candidato que necessitar de atendimento e/ou condição especial para a realização de provas deverá fazer essa solicitação, por meio de preenchimento de formulário específico, cujo modelo está no endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br até **01/10/2010**.

4.12 O formulário de solicitação de atendimento especial deverá ser impresso e entregue pessoalmente ou por seu procurador, ao Setor de Concursos da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, *Campus do Vale* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, até **01/10/2010**, ou remetido, por SEDEX, à FAURGS, no mesmo prazo, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970.

4.13 O deferimento de solicitação de atendimento especial será dado, levando em consideração as

possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

4.14 A candidata que tiver de amamentar durante a realização de prova, deverá fazer sua solicitação conforme disposto no subitem 4.11 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que deverá se identificar como tal. Este Acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá obedecer ao disposto no subitem 9.18 deste Edital, sob pena de eliminação da candidata a qual acompanha. Não haverá compensação de tempo de amamentação utilizado, no tempo de duração da prova.

4.15 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização da Prova Escrita Objetiva são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97). Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deve enviá-lo eletronicamente, para imprimir seu registro provisório de inscrição e o documento (boleto bancário) que será emitido em nome do requerente, para pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, até a data de vencimento indicada no mesmo.

4.16 O Edital de homologação preliminar de inscritos será divulgado em **05/11/2010**, através do endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br, e estará também à disposição no andar térreo do Prédio da Reitoria, na Av. Paulo Gama, 110, *Campus* Centro da UFRGS, em Porto Alegre, RS, e no Setor de Concursos da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS.

4.17 Os candidatos que efetuarem sua inscrição de forma regular e que, porventura, não constarem no Edital referido no subitem 4.16 deste Edital, deverão fazer solicitação de inclusão, POR ESCRITO, anexando, para esse fim, os documentos necessários (registro de inscrição e comprovante de pagamento, conforme o disposto no subitem 3.2 deste Edital), e encaminhá-la, pessoalmente ou por seu procurador, ao Setor de Concursos da FAURGS, sito à Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no período de **08/11/2010 a 10/11/2010**, das 9h às 17h.

5 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição

Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990.

5.2 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas/especialidades com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

5.6 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

5.7 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de Atestado Médico (original), a deficiência de que é portador. O Atestado deverá ser emitido pelo médico assistente do candidato e conter a descrição da deficiência, bem como o seu enquadramento no CID (Código Internacional de Doenças). O Atestado Médico (original), com indicação do número de inscrição do candidato, emitido com data posterior a **01/09/2010**, deve ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador, até **25/10/2010**, na FAURGS – Setor de Concursos, situado na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, ou remetido, por SEDEX, à FAURGS, no mesmo prazo, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970.

5.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação, por meio do preenchimento de formulário específico, obtido pela internet através do endereço eletrônico

www.faugrsgsconcursos.ufrgs.br, a ser entregue pessoalmente ou por meio de seu procurador, à FAURGS – Setor de Concursos, ou enviado por SEDEX, remetido para o endereço constante no item 5.7, até cinco (5) dias úteis após o término das inscrições, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.9 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

5.10 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício de atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

5.11 O candidato que se declarar portador de deficiência e for convocado, por Edital, para comparecer à Junta Médica oficial da UFRGS, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.

5.12 Os candidatos que tiverem a deficiência reconhecida pela Junta Médica oficial da UFRGS, permanecerão na classificação de reserva de vagas para deficientes.

5.13 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo.

5.14 Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

01 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7 DOS REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

7.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas constantes no quadro abaixo, reservando-se à UFRGS o direito de distribuí-las de acordo com suas necessidades.

7.1.1 Cargo de Nível de Classificação D (Nível Médio)

CARGO	Nº de Vagas		REQUISITOS PARA INGRESSO	
	Total	Reserva para portadores de deficiência	ESCOLARIDADE	OUTROS
Assistente em Administração	10	1	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses

7.2 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

7.3 Requisitos básicos: além de pré-requisitos específicos para o cargo, constante do quadro do subitem 7.1, os requisitos básicos para a investidura no cargo, previstos no item 12 deste Edital, serão exigidos por ocasião do provimento de vagas, conforme dispõe o Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.112/90.

7.4. A experiência requerida para o cargo, referida no item 7.1.1, deverá ser comprovada, no momento da posse, através de registro em carteira de trabalho.

8 DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Remuneração inicial
Nível de Classificação D (Nível Médio)	R\$ 1.821,94

9 DA PROVA

9.1 O Concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, em Porto Alegre/RS, como definido a seguir:

Cód.	CARGO	Língua Portuguesa		Legislação		Conhecimentos Específicos		Total	
		nº de questões	pontos	nº de questões	pontos	nº de questões	pontos	nº de questões	pontos
01	Assistente em Administração	15	30	5	10	20	50	40	100

9.2 Os programas para a Prova Escrita Objetiva encontram-se no Anexo deste Edital.

9.3 Os locais de realização da Prova Escrita Objetiva, assim como outras informações que se fizerem necessárias, serão divulgados conforme o disposto no item 2 deste Edital, em **19/11/2010**, após as 17h.

9.4 A Prova Escrita Objetiva do Concurso Público a que se refere este Edital será realizada no dia **28/11/2010, no turno da manhã**, em Porto Alegre, e terá a duração de três horas e trinta minutos (3h30min).

9.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova Escrita Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma, munidos de documento de identidade original informado no formulário de inscrição, conforme subitem 4.15 deste Edital, sob pena de exclusão do certame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.6 Na hipótese de, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova e acompanhado de outro documento válido para identificação, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8 Não será admitido, no prédio, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva.

9.9 Não será permitida a entrada, na sala de prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de seu início, salvo se acompanhado por representante da Coordenação do Concurso.

9.10 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica transparente, de tinta azul, de escrita grossa.

9.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

9.12 Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.13 O candidato somente poderá se retirar da sala da Prova após transcorrida uma (1) hora do início da mesma, sob pena de ser excluído do concurso.

9.14 Os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a prova, desde que em silêncio, sob pena de serem excluídos do concurso.

9.15 Os candidatos que comparecerem para realizar prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *papers, notebooks*, telefones celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos, sob pena de serem excluídos do Concurso.

9.16 Caso o candidato se apresente para a realização de Prova, portando qualquer objeto ou adereço acima especificado, ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo candidato, antes do início da Prova, por meio de saco plástico, fornecido para tal fim pela FAURGS. O material confiscado será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala de Prova e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local

de Prova. A FAURGS e a PROGESP/UFGRS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorra no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

9.17 Durante a realização de Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, por parte dos candidatos, consultas de qualquer espécie, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ ou adereços especificados no subitem 9.15 deste Edital.

9.18 Não será permitida a permanência de candidato que encerrou sua prova, ou de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, salvo os casos de acompanhantes de lactente, nas dependências de locais de aplicação de prova.

9.19 Durante a realização de Prova Escrita Objetiva, poderá ser colhida a impressão digital de candidatos e ser realizada a revista com aparelhos eletrônicos portáteis detectores de metais.

9.20 Para realizar a Prova Escrita Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

9.21 Ao concluir a Prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será passível de exclusão do Concurso.

9.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

9.23 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de termo, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que, durante a realização da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- b) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas;
- c) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do Concurso;
- d) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- e) recusar a coleta de sua impressão digital durante a aplicação da Prova;
- f) for flagrado, portando objetos e/ou adereços especificados no subitem 9.15 deste Edital, na sala de realização de Prova;
- g) for flagrado, utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 9.15 deste Edital, nas dependências do local de Prova.
- h) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.1.1 à inscrição não-homologada, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

10.1.2 ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo Edital ou Aviso de divulgação de resultados;

10.1.3 às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

10.2 Os pedidos de recursos referentes aos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital deverão ser apresentados POR ESCRITO e entregues pelo candidato, pessoalmente ou por seu procurador, exclusivamente, no guichê de atendimento do Setor de Concursos da FAURGS, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, das 9h às 17h.

10.3 Os pedidos de recursos referentes ao subitem 10.1.2 deste Edital deverão ser dirigidos ao Setor de Concursos da FAURGS, em formulário próprio, disponível no endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br e deverão ser entregues, exclusivamente, no guichê de atendimento desse Setor, na FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no período de **01/12/2010 a 03/12/2010**, no horário das 9h às 17h.

10.4 Se da análise de recursos resultar anulação de questões objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a referida alteração, e seu resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora de prazo, por correio eletrônico, por via postal ou de forma diferente do previsto nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

10.6 As respostas da Banca Examinadora a pedidos de revisão estarão à disposição de candidatos que as interpuserem, a partir da data de divulgação oficial do resultado final a que se referem, na Sede da FAURGS.

10.7 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 10.1.

10.8 Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Concurso após apreciação de recursos e publicação de resultados definitivos.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Serão habilitados os candidatos que obtiverem aproveitamento superior a 20% (vinte por cento) de pontos em cada uma das partes da Prova Escrita Objetiva e igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da Prova Escrita Objetiva, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos, conforme o quadro do subitem 9.1 deste Edital.

11.2 Caso os candidatos a um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 .
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) sorteio público.

11.3 Em caso de ocorrer sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital a ser divulgado com antecedência de três (3) dias úteis da data de sua realização, através do endereço www.faurgsconcursos.ufrgs.br e estará, também, no Setor de Concursos da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, *Campus* do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS.

11.4 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 11.2, alínea "a", será considerada a situação informada pelos candidatos no Requerimento Eletrônico, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.

11.5 O Resultado Final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU) e será divulgado através de endereço constante no item 2 deste Edital.

11.6 A portaria de nomeação de candidatos habilitados, conforme disponibilidade de vagas, será publicada no Diário Oficial da União (DOU) logo após a publicação do Edital a que se refere o item 11.5 deste Edital e respeitará o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009

12 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1 Os candidatos efetivamente nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse.

12.2 A posse fica condicionada à prévia inspeção médica, realizada pela Junta Médica oficial da UFRGS que ateste aptidão do candidato para a investidura no cargo, sendo que, na data da posse, o candidato deverá comprovar:

- a) possuir a nacionalidade brasileira;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- e) atendimento a requisitos fixados neste Edital;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

12.3 Os documentos comprobatórios e demais exigências legais deverão ser apresentados pelos candidatos no ato de posse. A lista de exames médicos e documentos necessários para o provimento do cargo encontra-se publicada no endereço <http://www.progesp.ufrgs.br/>, bem como à disposição na Divisão de Controle de Cargos do Departamento de

Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Prédio da Reitoria, na Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, *Campus* Centro da UFRGS, em Porto Alegre, RS.

12.4 Os candidatos que não comparecerem ao exame médico, ou não forem considerados aptos, pela Junta Médica oficial da UFRGS para o exercício de atividades típicas do cargo para o qual forem nomeados; não apresentarem os documentos para a investidura no cargo; ou não comparecerem para tomar posse no prazo legal terão tornadas sem efeito as respectivas nomeações, sendo convocados os candidatos em classificação subsequente. Aplica-se, nesse caso, o definido no subitem 11.6.

12.5 A convocação de candidatos poderá ser comunicada, pela UFRGS, aos candidatos, através de telegrama a ser encaminhado ao endereço informado no Requerimento Eletrônico, sem que esse procedimento, que possui apenas caráter informativo e visa a agilizar o processo de chamamento de candidatos, seja caracterizado como meio de comunicação oficial de nomeação, não eximindo, portanto, o interessado de acompanhar as nomeações através da imprensa oficial, conforme o disposto nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

12.6 O candidato aprovado no Concurso deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser eliminado do Concurso Público realizado, objeto deste Edital.

12.7 O candidato aprovado que, no ato de inscrição, alegar ser portador de deficiência e não tiver essa condição comprovada no exame médico ou não comprovar os requisitos do item 5 deste Edital, concorrerá somente pela classificação geral, e aplicar-se-ão a ele todas as regras estabelecidas para os candidatos incluídos nessa classificação.

12.8 O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72.

12.9 A idade mínima para a investidura no cargo, de acordo com o item V, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada no ato de investidura.

12.10 Somente poderá ser empossado o candidato que, com menos de 70 (setenta) anos, for julgado apto pela Junta Médica oficial da UFRGS, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei nº 8.112/1990.

12.11 Conforme dispõe o Art. 9º, da Lei nº 11.091/05, publicada no DOU de 13/01/2005, que prevê o provimento no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, o ingresso se dará conforme:

- a) Nível de Classificação D (Nível Médio), na Classe de Capacitação I, Padrão Inicial I;

12.12 A nomeação de candidatos se dará no regime da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990.

12.13 Para a investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado, nos termos do Art. 137, da Lei nº 8.112/90 e do Art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

12.14 Os candidatos nomeados poderão ser lotados e ter exercício em qualquer um dos quatro *campi* da UFRGS, inclusive na Estação Experimental Agronômica (Eldorado do Sul/RS) e no Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos - CECLIMAR (Imbé/RS).

13 DA VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso terá a validade de dois (2) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

14 DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O candidato convocado que não aceitar a sua nomeação, não poderá optar por ser acrescentado ao final da relação classificatória e será automaticamente excluído do Concurso.

14.2 A classificação no Concurso a que se refere este Edital não assegura a candidato habilitado o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.

14.3 Durante a validade do presente Concurso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

14.4 A participação no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

Carlos Alexandre Netto
Reitor

ANEXO

PROGRAMA DA PROVA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, com todas as alterações efetivadas até a publicação do Edital do Concurso): 1) Disposições Gerais. 2) Provimento: 2.1) Disposições Gerais; 2.2) Nomeação; 2.3) Concurso; 2.4) Posse e Exercício; 2.5) Estabilidade; 2.6) Transferência; 2.7) Readaptação; 2.8) Reversão; 2.9) Reintegração; 2.10) Recondução; 2.11) Disponibilidade e Aproveitamento. 3) Vacância. 4) Remoção, Redistribuição. 5) Substituição. 3) Dos Direitos e Vantagens. 4) Do Regime Disciplinar. 5) Do Processo Administrativo Disciplinar.

REGIMENTO GERAL DA UFRGS (Aprovado pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa em sessão de 22 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 1996, com as alterações aprovadas pelo Conselho Universitário nos anos de 1996, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003): 1) Disposições Preliminares. 2) Da Administração Universitária. 3) Da estrutura, composição, competências e funcionamento dos diferentes órgãos da Universidade. 4) Ensino. 5) Comunidade Acadêmica. 6) Corpo Docente. 7) Servidores Técnico Administrativos. 8) Regime Disciplinar: 8.1) Servidores Docentes e Técnico Administrativos. 9) Reconsideração e Recursos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: estruturação e articulação do texto, significação contextual de palavras e expressões, reconhecimento de processos de referência (retomadas), pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos, emprego de nexos e de outros recursos coesivos, variedades lingüísticas e adequação de linguagem. Conhecimentos gramaticais: Pontuação, estrutura sintática da oração, sintaxe da subordinação, concordância, regência e crase, formação de palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente em Administração

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.